

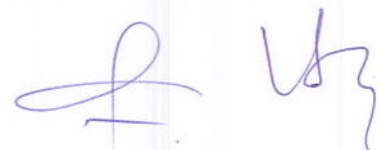
**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)**

Termo de Cooperação

Processo n.o 01400.023763/2013 - 10

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN, quadra 02, Ed. CNC III, bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF</p> <p>ORGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedrosa, Secretário-Executivo, RG nº 19.904.140-4 SSP/SP, CPF: 097.825.858-40, Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. Seção 2, Página 1, de 22 de julho de 2013.</p> <p>Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Presidente, RG nº MG-195.169, expedida em 27/09/2010, CPF nº 055.593.596-53, Portaria nº 606, D.O.U. de 09 de julho de 2013.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>
OBJETO
<p>Contratação de serviços técnicos especializados para execução da restauração do telhado, pesquisa arqueológica e projetos executivos do Museu Forte Defensor Perpétuo, em Paraty.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>O Museu Forte Defensor Perpétuo, Monumento Histórico integrante do conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade de Paraty, possui uma típica arquitetura militar do século XVIII / XIX, cuja construção data de 1703. Foi reformado em 1822, adquirindo o título de "Defensor Perpétuo", em homenagem ao Imperador, em 1836, passou por novas obras, para maior comodidade da guarnição, inicialmente de Milícia e depois do Exército, sendo seu último Comandante o Marechal do Exército, José de Almeida Barreto. Na década de 70 após as obras de restauração, empreendidas pelo IPHAN, sob a coordenação do arquiteto Edgar Jacintho da Silva, foi este Monumento aberto à visitação,</p>



com a montagem da Exposição “Referência Documental acerca da Vila de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty”, no Quartel da Tropa, com réplicas de documentos, mapas e alguns objetos. O arquiteto Edgar Jacintho da Silva iniciou a ambientação da “Casa do Comandante”, com algumas peças de mobiliário do final do século XVIII e início do XIX, temendo o desaparecimento total dos ambientes do casario do Bairro Histórico, embora tombado, porque com as sucessivas reformas, sem critério nenhum, já vislumbrava em proporcionar aos paratyenses, visitantes e estudantes, uma leitura do que poderia desaparecer por completo, com o progresso avassalador.

Seu acervo inclui peças de armamento confeccionadas na Grã-Bretanha, dentre eles diversos canhões, assim como objetos representativos da vida econômica e social da cidade, como as “tachas” ou “caldeirões” para produção de açúcar, tambores de Jongo e um “tronco”, instrumento de castigo de escravos.

O Forte Defensor Perpétuo, construído nas proximidades do primeiro núcleo de povoamento de Paraty, está intimamente vinculado ao surgimento da cidade no panorama histórico brasileiro. Recebe anualmente cerca de 6.600 visitantes brasileiros e estrangeiros, além de escolas e membros da comunidade. Torna-se necessário, portanto apresentá-lo através de uma leitura compatível com a sua importância dentro do contexto da região, como construção inusitada e única remanescente do complexo defensivo de Paraty, que chegou até os dias atuais na sua integridade.

A área do Forte, correspondente ao local da primeira implantação do núcleo urbano da Paraty nunca foi objeto de pesquisa; a informação a ser produzida pela pesquisa arqueológica proposta será, portanto inédita.

Assim sendo, é imperativo realizar-se uma investigação detalhada na área em questão, com vistas à produção de conhecimento científico inédito sobre o local, a cidade e a região, bem como a coleta, a análise e a salvaguarda de material de interesse arqueológico, para posterior divulgação à sociedade.

O telhado da edificação sede do Museu Forte Defensor Perpétuo vem apresentando goteiras e infiltrações. Telhas trincadas e desalinhas permitem a entrada de águas pluviais no interior da edificação, causando a deterioração dos elementos construtivos, bem como do acervo exposto. Em atendimento ao disposto no Decreto-Lei 25 de 30 de novembro de 1937, é fundamental a contratação de uma empresa especializada capaz de restaurar a cobertura da edificação, garantindo a preservação de sua integridade física e a salvaguarda das características originais do bem tombado.

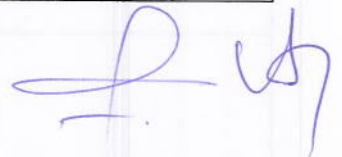
OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência voluntária dos recursos para Instituto Brasileiro de Museus.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.



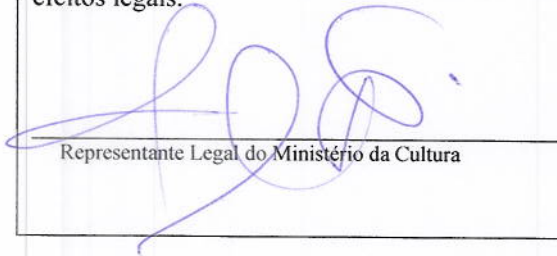
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

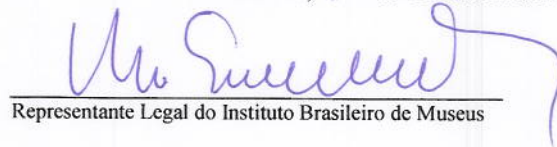
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 13 de setembro de 2013.



Representante Legal do Ministério da Cultura



Representante Legal do Instituto Brasileiro de Museus